



Fundação Cultural de Criciúma

EDITAL Nº 001/2020 CULTURA CRICIÚMA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.074.312/0001-40, com sede na Rua Coronel Pedro Benedet, 269 – Centro – Criciúma/SC, através do presente Edital de Concurso, publica que se encontram abertas no período de **1º de Junho a 25 de Junho de 2020**, as inscrições para o **EDITAL CULTURA CRICIÚMA**, que regulamenta a concessão de recursos financeiros destinada a incentivar atividades culturais na cidade de Criciúma/SC, de acordo com o que determina a Lei Municipal **Nº 6.818, de 14 de dezembro de 2016**, art. 59 e 64, e ainda o que determina a Lei Federal do Incentivo à Cultura – **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991**, e sua IN Nº 2/19 Capítulo II, Seção I, art. 2º, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

O objetivo geral é apoiar, iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade cricumense, bem como que amplie o acesso à cultura nas residências dos cricumenses durante o período de pandemia.

1. OBJETIVO:

1.1 - Em virtude da disseminação do COVID19, é necessário estimular, de alguma forma, a cultura em nosso município através de plataformas digitais. Assim, será garantido que a arte chegue às casas dos munícipes de Criciúma, considerando que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e mais necessárias ainda em momentos de crise como os que Criciúma, o Estado de Santa Catarina e o Brasil vivem, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local, através de financiamento público a propostas culturais de artistas do Município de Criciúma;
- b) Utilizar recursos do Fundo Municipal de Cultura de Criciúma para fomentar projetos culturais, em meio virtual, através das plataformas digitais ou atividades que não promovam aglomeração, durante a Pandemia do COVID-19;
- c) Incentivar a troca cultural entre artistas e sociedade civil de Criciúma, como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça as comunidades, seus saberes e fazeres.
- d) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções, obedecendo as normas de saúde e segurança previstas nos decretos municipais e estaduais inerentes á pandemia instalada;
- e) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- f) Aproximar os artistas do município de Criciúma ao público local;

1.2 - Os recursos, no valor total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), ouvido o Conselho Municipal de Cultura de Criciúma, onde 70 propostas serão selecionadas, com premio individual de R\$ 1.928,57, serão assim distribuídos nas seguintes áreas:



Fundação Cultural de Criciúma

- MUSICA - 14 (QUATORZE) PROJETOS
- DANÇA - 10 (DEZ) PROJETOS
- ARTES VISUAIS - 10 (DEZ) PROJETOS
- TEATRO - 10 (DEZ) PROJETOS
- CULTURA POPULAR - 10 (DEZ) PROJETOS
- CULTURAL DIGITAL - 05 (CINCO) PROJETOS
- LIVRO/LITERATURA - 05 (CINCO) PROJETOS
- AUDIOVISUAL - 05 (CINCO) PROJETOS
- PATRIMÔNIO - 01 (UM) PROJETO

1.2.1 – No caso de ausência de projetos suficientes nas áreas supra indicadas, as vagas remanescentes serão direcionadas para a área que tiver o maior número de propostas inscritas.

1.3 - Os recursos para subsidiar o Edital CULTURA CRICIÚMA VIRTUAL são provenientes do Fundo Municipal de Cultura, aprovado pela Lei 6.818/2016, de 14/12/2016, oriundos do repasse parcial referente a 2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão concorrer ao presente Edital:

- a) pessoas físicas;
- b) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL com ou sem fins lucrativos, desde que conste entre as atividades econômicas primárias e/ou secundárias, atividades artísticas e culturais;
- c) pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, desde que conste entre as atividades econômicas primárias e/ou secundárias, atividades artísticas e culturais.

2.2 - Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Criciúma/SC há no mínimo dois anos completos (comprovante de residência datado de 2 anos atrás e outro recente de no máximo 3 meses).

2.3 - Não poderão encaminhar projetos como proponentes ou participantes, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma, da Comissão de Organização do Edital Cultura Criciúma e da Comissão de Seleção do Edital Cultura Criciúma e seus cônjuges e parentes de primeiro grau.

2.4 - Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

2.5 - Para apresentar projeto a este edital, o proponente deverá estar inscrito no Mapa Cultural SC, disponível no site <http://mapacultural.sc.gov.br/>.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas inscritas serão para apresentação artística individual ou em até quatro pessoas, atendendo as recomendações quanto as medidas para a preservação da saúde e respeitando as regras de distanciamento social dos participantes, poderão ser admitidas



Fundação Cultural de Criciúma

nos formatos seguintes:

1. transmissão pelas plataformas digitais da Fundação Cultural de Criciúma, diariamente em horários a combinar;
2. podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização nas redes da Prefeitura de Criciúma;
3. vídeos gravados em apresentações na varanda da moradia, demonstrando um “show” / performance para os demais moradores ao redor da edificação, para disponibilização nas redes da Prefeitura de Criciúma (respeitando a legislação no que tange horário e decibéis);
4. Aulas e oficinas ministradas dentro da área contemplada.

Parágrafo 1º: o proponente poderá utilizar-se da junção de pequenos vídeos ou áudios para comporem uma apresentação no tempo previsto, diversas apresentações ao longo do mês para compor o horário total, entre outras. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual que estamos vivendo.

3.2- Consoante item 1.2, as apresentações artísticas/culturais, poderão ser nas seguintes linguagens: de ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURA DIGITAL, CULTURA POPULAR, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO e TEATRO,

3.3 - Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física, MEI ou pessoa jurídica.

3.4 Todos os produtos selecionados **OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER EM QUALIDADE HD OU SUPERIOR**, ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura de Criciúma.

3.5 - Os conteúdos produzidos deverão ter um tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

3.6 – O proponente contemplado deverá divulgar no vídeo de apresentação o endereço e telefone da FCC, bem como inserir no vídeo a ser divulgado, no mínimo 02 (duas) menções, quanto à doação e arrecadação de mantimentos que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social para a devida destinação.

4. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

4.1 - As propostas inscritas por pessoa física, MEI – microempreendedor individual ou pessoa jurídica doravante serão denominadas “proponentes”.

4.2 - As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do **Formulário de Cadastro de Proposta - anexo 1 - no seguinte <https://fcc.criciuma.sc.gov.br/editalcultural#gallery>** que estará disponível nas plataformas digitais da Prefeitura de Criciúma e da Fundação Cultura de Criciúma



Fundação Cultural de Criciúma

4.3 - Os proponentes no ato da inscrição, precisarão enviar para o link <https://fcc.criciuma.sc.gov.br/editalcultural#gallery> o Formulário de Cadastro de Proposta acima, bem como **link criado pelo Proponente, direcionando para vídeo de até 02 (dois) minutos de produção do conteúdo cultural da área pretendida e** para o email fcc@criciuma.sc.gov.br a documentação pessoal (identidade, cpf e comprovante de residência), de forma digitalizada e legível com o título “EDITAL CULTURA CRICIUMA 2020 – NOME DO PROPONENTE”.

5. DOS PROPONENTES

5.1 - Consoante item 2.4, somente poderá ser enviado uma proposta por pessoa física, MEI – Microempreendedor Individual ou pessoa jurídica;

5.2 - A inscrição será gratuita.

5.3 - O período para inscrição será do dia **01/06/2020 até o dia 26/06/2020**.

5.4 - O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário de Cadastro de pessoa, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5.5 - Período de avaliação da comissão será de **29/06/2020 a 01/07/2020**.

5.6 - Resultado se dará no dia **02/07/2020**, através de edital a ser publicado.

5.7 - Os recursos poderão ser feitos até **03/07/2020**.

5.8 - O Resultado final da presente chamada pública será divulgado no dia **10/07/2020**.

5.9 - As mídias com as devidas produções deverão ser entregues até 15 dias após o recebimento dos recursos

6. DA SELEÇÃO

6.1 - A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma - COMCCRI, sendo 01 (um) representante do setor governamental e 02 representantes da Sociedade Civil, indicados pelo COMCCRI, em comum acordo com a FCC, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

6.2 - A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

6.3 - Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração e pontuação:

- Inovação da proposta 1-6;
- Diversidade das linguagens 1-6;
- Viabilidade técnica de execução 1-6;
- Diversidade da criação artística e das propostas 1-6;



Fundação Cultural de Criciúma

6.4 - O resultado da seleção será disponibilizado na página da Fundação Cultural de Criciúma, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

Parágrafo único: caso necessário, após resultado divulgado, o proponente terá 24h para apresentar recurso para a Comissão de Avaliação por meio do mesmo endereço eletrônico de proposição.

6.5 - Caso não haja propostas suficientes inscritas ou selecionadas por área, a FCC tem autonomia para selecionar outras propostas, obedecendo os critérios de seleção de acordo com o investimento máximo estabelecido

6.6 - Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por e-mail.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - Após divulgação do resultado dos Projetos contemplados, o selecionado deverá enviar a mídia digital, assim como os seguintes documentos até a data 15/07/2020: para o seguinte <https://fcc.criciuma.sc.gov.br/editalcultural#gallery>.

- a) Certidão negativa de débitos municipais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) certidão negativas débitos federais;
- d) conta bancária em nome do Proponente selecionado;
- e) Nota Fiscal;
- f) Numero PIS/PASEP do proponente;

71.1 – Considerando a pandemia instalada, o que ocasionou a impossibilidade de abertura de conta corrente específica para o projeto, por restrições impostas pelas Instituições Bancárias, será admitida a utilização de conta bancária já aberta em nome do proponente, sendo que esta, para todos os efeitos, esta deverá necessariamente ser vinculada ao projeto.

7.2 - Após a entrega da documentação prevista no item anterior, a FCC, até dia 22/07/2020 encaminhará para o e-mail do proponente selecionado, a minuta do Termo de Colaboração, devendo o proponente assinar e enviar de forma digital para o seguinte email fcc@criciuma.sc.gov.br até dia 24/07/2020.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R\$ 1.928,57 (um mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta sete centavos). Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

8.2 - Os pagamentos serão executados pela Fundação Cultural de Criciúma, através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Criciúma, em até 30 dias após o recebimento pela FCC dos Termos de Colaboração assinados pelos proponentes.

8.3 - Não será disponibilizado nenhum equipamento da FCC para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a FCC nenhum outro pagamento pela execução do projeto.



Fundação Cultural de Criciúma

8.4 - O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Fundação Cultural de Criciúma e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, juntamente com o Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Criciúma, realizarão uma oficina de prestação de contas, em data a ser definida em concordância com os proponentes dos projetos aprovados.

9.2 - O proponente, após o recebimento dos recursos, deverá providenciar a entrega junto à Fundação Cultural de Criciúma, em modo físico: do vídeo apresentado (pen-drive ou DVD), da Nota Fiscal emitida e do Termo de Colaboração original devidamente firmado pelo proponente, tudo devidamente paginado em envelope com o nome do Proponente aposto na parte frontal, para fins de prestação de Contas junto à Fundação Cultural de Criciúma e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS CONTEÚDOS

10.1 - A FCC entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados. Sendo obrigatório o uso dos créditos e logos indicados pela FCC, assim como mencionar que é ação do Fundo Municipal de Cultura.

10.2 - A FCC não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta sem sair de casa.

10.3 - Só serão efetivamente pagos, os proponentes cujo termo de cooperação já tenha sido firmado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos **APENAS** através do email editalculturacriciuma2020@criciuma.sc.gov.br.

11.1.2 - Não será oferecida nenhuma orientação presencial ou por telefone.

11.2 - O proponente selecionado autorizará a FCC a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da própria FCC e Prefeitura de Criciúma;

11.3 - Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;



Fundação Cultural de Criciúma

11.4 - À FCC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

11.5 - O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada.

11.5.1 - A FCC não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

11.6 - Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.7 - Não serão selecionados projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

11.8 - Não serão aceitos quaisquer projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade, partidos políticos ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal.

11.9 - Após o projeto ser selecionado, a Comissão avaliadora poderá excluir o referido projeto da divulgação nas plataformas digitais definidas, desde que seja verificado qualquer descumprimento, pelo proponente, das cláusulas deste Edital, devendo o proponente promover a devolução do valores recebidos.

11.10 - Considerando tratar-se de ano eleitoral, os proponentes selecionados deverão estar cientes e respeitar as normas decorrentes da Lei Federal 9.504/97, que trata em seu artigo 73 das práticas e condutas vedadas em campanha Eleitoral.

11.11 - Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da FCC, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural Criciumense. Os Materiais envolvidos não serão devolvidos e poderão ser utilizados quantas vezes necessário, durante todo período de isolamento social.

11.12 - Ao realizar a inscrição o candidato autoriza a FCC a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

11.13 - Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.14 - O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.



Fundação Cultural de Criciúma

11.15 - Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a FCC, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

11.16 - Fica eleito o Foro de Cidade de Criciúma para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e do instrumento jurídico pertinente.

11.17 - Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.18 - O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

11.19 - Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da presente Chamada pública.

Criciúma, 28 de maio de 2020.

Julio Cesar Lopes
Presidente – Fundação Cultural de Criciúma



Fundação Cultural de Criciúma

Formulário de Cadastro de Proposta

Foto pessoal para divulgação

Nome completo ou Razão social:

CPF ou CNPJ:

Adicionar: CPF ou comprovante de CNPJ

Nome artístico:

Área da proposta:

Título do Conteúdo Cultural:

Endereço:

Adicionar: Comprovante de endereço atual (abril, maio ou junho/2020)

Adicionar: Comprovante de endereço 2 anos (abril, maio ou junho/2018)

Telefone:

E-mails:

Descrição da proposta (máximo 20 linhas):

Descreva o formato de apresentação e duração:

Adicionar vídeo de até 2 min

Currículo do artista e/ou grupo, incluindo formação e principais trabalhos desenvolvidos (10 linhas):

Adicionar: Portfólio

Redes sociais:

Inscrição no Mapa da Cultura